



## CONTRATO

### **Aquisição de serviços de manutenção e atualização da plataforma de registo eletrónico de operadores de UAS e da plataforma AudtMind**

**PRIMEIRO OUTORGANTE: Autoridade Nacional da Aviação Civil**, doravante designada por ANAC, com sede na Rua B, Edifício 4, Aeroporto Humberto Delgado 1749 - 034 Lisboa, identificação fiscal n.º 504 288 806, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Ana Vieira da Mata e pelo Vogal do Conselho de Administração, Eng.º Duarte Nuno Lopes da Silva, com poderes para o ato de acordo com os artigos 16.º, 17.º e 19.º dos Estatutos da ANAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015 de 16 de março.

**SEGUNDO OUTORGANTE: PrimeIT - Consulting, S.A.**, doravante designada por PrimeIT pessoa coletiva n.º 506 396 010, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 125, 9.º andar, 1050-052 Lisboa representada por Ricardo Bruno Pereira Carvalho titular do cartão de [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato de acordo a certidão permanente em vigor.

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e atualização da plataforma de registo eletrónico de operadores de UAS, e da plataforma AudtMind nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento que antecedeu a presente contratação.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Prazos de execução**

O contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua outorga.



### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço global do presente contrato é de **61 975,00 € (sessenta e um mil novecentos e setenta e cinco euros)**, valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base mencionado no número anterior, encontra-se dividido da seguinte forma:
  - a) O preço da bolsa de **1336 horas** para manutenção (evolutiva, corretiva e evolutiva) da aplicação de registo de operadores de UAS, é de **50 100,00 € (cinquenta mil e cem euros)**, correspondendo a um valor hora de 37,50 €.
  - b) O preço da bolsa de **250 horas** para manutenção, correção e desenvolvimentos da plataforma AuditMintd, é de **11 875,00 €**, (onze mil oitocentos e setenta e cinco euros) correspondendo a um valor hora de 47,50 €.
3. O encargo inerente ao contrato a celebrar será satisfeito pela dotação da rubrica **“02.02.20 – Outros trabalhos especializados”** do Orçamento da ANAC relativo aos anos de 2024 e 2025.
4. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, a contar da data da emissão das faturas, prazo após o qual as mesmas estarão sujeitas ao procedimento estabelecido no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, conforme estabelecido nas condições de pagamento definidas na cláusula 9.<sup>a</sup> do caderno de encargos.
5. As faturas serão emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e deverão ser processadas com todos os elementos justificativos do total apresentado.
6. Em caso de discordância por parte da ANAC, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 5 e 6, a fatura será paga através de transferência bancária em euros para a conta indicada na Cláusula 4.<sup>a</sup> do presente contrato.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Conta Bancária

Os pagamentos a realizar pela ANAC, no âmbito do presente contrato, serão efetuados



através de transferência bancária para:

Banco: Banco Santander Totta S.A.

IBAN: PT50 0018 000346007514020 73

## **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

### **Disposições Administrativas Gerais**

1. Todas as informações e comunicações entre as partes devem ser feitas, por carta registada ou fax, para a morada indicada no número três.
2. O correio normal é considerado como tendo sido recebido pela ANAC, na data de registo, pelos responsáveis abaixo indicados.
3. Todas as comunicações inerentes ao presente contrato devem ser efetuadas através dos seguintes elementos e moradas:

#### **PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**ANAC**

Direção de Sistemas de Informação

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado,

1749-034

Lisboa - Portugal

Email: [dsi@anac.pt](mailto:dsi@anac.pt)

#### **Faturação e Pagamentos**

##### ***Faturação Eletrónica***

Endereço Eletrónico: <https://www.yetspace.com/pt/contactos>

Telefone: +351 253 149 253

Email: [sales@yetspace.com](mailto:sales@yetspace.com)

#### **SEGUNDO OUTORGANTE:**

**Prime IT – Consulting, S.A.**

Avenida 5 de Outubro, n.º 125, 9.º andar

1050-052 Lisboa

Ricardo Oliveira

Telef.: 912 424 717

e-mail: [rmoliveira@primeit.pt](mailto:rmoliveira@primeit.pt)



### **Cláusula 6.ª**

#### **Gestor do Contrato**

Para efeitos do n.º 2 do artigo 290º-A do CCP são nomeados como gestores do presente contrato:

- [REDACTED] (DNT),  
que terá como função a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato na componente da plataforma de registo de operadores de UAS.
- [REDACTED]  
[REDACTED] que terá como função a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato na componente da plataforma AuditMind.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Modificações objetivas do contrato**

Sem prejuízo das modificações objetivas prevista no presente caderno de encargos e na lei, são admitidas as seguintes modificações objetivas:

- a) Prorrogação do prazo para execução do fornecimento, por causas imputáveis à Entidade Adjudicante;
- b) Prorrogação do prazo da execução do fornecimento, por causas de força maior.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Prevalência**

Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de conflito, o primeiro em relação ao segundo.

